

Lei nº 785, de 13 de Novembro de 2001.

"Fundo Crédito Especial"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da

Bela Vista / MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 1.168,98 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), especificamente para pagamento de despesas urgentes e necessárias como serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referentes a contratos anteriores ao exercício de 2001, conforme faturas empenhadas e estomadas no exercício de 2000 e uma fatura emitida em 2001 relativa a 2000, na seguinte dotação:

01.03 - Secretaria de Administração

03 - Serviço de Tesouraria

03.08.031 - Pagamento de Despesas do Exercício anterior

319200 - Despesas de Exercícios anteriores R\$ 1.168,98

Art 2º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação:

01.01.03.01.020.2001 - 313200----- R\$ 1.168,98

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista / MG, 19 de Novem-
bro de 2001.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal